



**SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1/2025 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1570/2025**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA EMENDA Nº 1 DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.570, QUE “REGULAMENTA O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE MEDIDAS DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTEÇÃO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autoria: Ver. Delegado Renato Gavião**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Subemenda Nº 1 à Emenda Nº 1/2025 ao Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 1570/2025:

**Art. 1º** Altera-se o art. 1º da Emenda Nº 1 do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.570/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica proibido, durante todo o período do dia, o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, praças, ruas, passeios públicos e demais logradouros situados na região central de Pouso Alegre, exceto em eventos previamente autorizados pela Prefeitura Municipal e em espaços utilizados por estabelecimentos devidamente licenciados.

§ 1º A delimitação da área abrangida por essa proibição será definida em Decreto Municipal, com base em estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, que demonstre a necessidade e a eficácia da medida para a segurança pública, respeitando o princípio da proporcionalidade.

§ 2º A proibição prevista no caput deste artigo não se aplica ao consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos com mesas e cadeiras móveis em passeios públicos, desde que possuam autorização de uso desse espaço e respeitem os horários estabelecidos.

§ 3º A autorização de uso, mencionada no parágrafo anterior, será concedida conforme as disposições do Código de Posturas, podendo ter suas exigências flexibilizadas em consideração às especificidades locais, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - colocação de mesas, cadeiras ou similares em horários de menor circulação de pedestres;

II - inexistência de prejuízo ao comércio local e aos imóveis vizinhos;

III - garantia de passagem segura para pedestres, especialmente para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).  
<https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documents/Autenticar> e informe o código de verificação: 03J5-NJ68-13C0-5FP0



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 4º A Secretaria Municipal de Defesa Social deverá revisar a eficácia da medida a cada seis meses e apresentar relatório à Câmara Municipal, justificando a manutenção ou ajuste dos horários de proibição.”

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.



## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo reforçar as medidas de segurança, ordem pública e bem-estar social na região central do Município de Pouso Alegre, estabelecendo a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário do dia em vias públicas.

Tal medida se faz necessária tendo em vista os recorrentes transtornos relacionados ao uso indevido de álcool em áreas públicas, como perturbação da ordem, aumento da criminalidade, acúmulo de sujeira e insegurança para comerciantes, moradores e transeuntes.

Ao ampliar a restrição para todo o período do dia, busca-se evitar aglomerações desordenadas, coibir comportamentos de risco e preservar os espaços públicos como ambientes saudáveis e seguros para todas as faixas etárias, especialmente para famílias, crianças e idosos que circulam pelo centro da cidade.

A exceção para eventos previamente autorizados e estabelecimentos licenciados garante o equilíbrio entre a preservação da ordem pública e o fomento à cultura, lazer e economia local de forma organizada e responsável. Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=03J5NJ6813C05FP0>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 03J5-NJ68-13C0-5FP0**

